

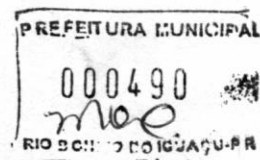


## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

---

## MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 24/03/2026

Ao Departamento de Licitação

**Referente: PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2025  
FORNECEDOR: AUTO POSTO FRANCI LTDA.**

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação de reequilíbrio;
- b) Memorando resposta;
- c) Pesquisa de preços e consulta das nfe;
- d) Parecer jurídico;

Atenciosamente,

Kariane Doss

Departamento de Compras

---

**AUTO POSTO FRANCI LTDA**  
**RODOVIA PR-158, S/Nº KM 23,7**  
**RIO BONITO DO IGUAÇÚ – PR**

MEMORANDO Nº 003/26



RIO BONITO DO IGUAÇÚ, 23 DE MARÇO DE 2026

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇÚ

ASSUNTO: REAJUSTE NO PREÇO DO COMBUSTÍVEL

VIEMOS POR MEIO DESTA, INFORMAR-LHES SOBRE UM REAJUSTE NO PREÇO DO COMBUSTÍVEL ADQUIRIDO JUNTO À EMPRESA AUTO POSTO FRANCI LTDA, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025. DIESEL S10 4,75%, OU SEJA 0,29 POR LITRO COMO SEGUE ABAIXO:

DIESEL S10 PREÇO ANTERIOR : R\$: 6,56 POR LITRO

DIESEL S10 PREÇO ATUALIZADO: R\$: 6,85 POR LITRO

O PREÇO SERÁ AJUSTADO A PARTIR DE 26/03/2026. SEGUE ANEXO CÓPIAS DAS NOTAS FISCAIS DE COMPRA PARA CONFERÊNCIA.

SEM MAIS PARA O MOMENTO, AGRADECEMOS

Recibido em 23/03/26  
Assinatura

Auto Posto Franci  
Rio Bonito do Iguaçu

AUTO POSTO FRANCI LTDA

CNPJ: 97.385.801/0001-54

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS  
CONSTANTES DA NOTA FISCAL  
INDICADA AO LADO

NF-e

Nº 000104105

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**RODOIL DISTRIBUIDORA DE  
COMBUSTIVEIS S.A**



ROD PR 280; KM 176, 100  
LAGO YARA, 85610-000  
RENASCENCA, PR

DANFE

Documento  
Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica



CHAVE DE ACESSO

4126 0307 5204 3800 1030 5500 1000 1041 0513 1745 5575

0- ENTRADA 1  
1- SAÍDA  
Nº000104105  
SÉRIE 1  
FOLHA 1/1

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PREFEITURA MUNICIPAL

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141260092475801 10/03/2026T08:14:16 000492

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9069563225

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.520.438/0001-30

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

AUTO POSTO FRANCI LTDA

CNPJ/CPF

97.385.801/0001-54

DATA DA EMISSÃO

10/03/2026

ENDEREÇO

LOC ROD BR 158, SN - KM 23

BAIRRO/DISTRITO

SEDE

CEP

85340-000

DATA ENTRADA/SAÍDA

10/03/2026

MUNICÍPIO

RIO BONITO DO IGUACU

FONE/FAX

(42) 3653-1175

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

4630002554

HORA DE SAÍDA

08:13:40

FATURA/DUPLICATA

Fat: 104105, Vl Orig: 30.284,60, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 30.284,60 | Dup: 001, Venc: 25/03/2026, vl: 30.284,60

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	30.284,60
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.P.I.
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				30.284,60

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
BJ LOGISTICA TRANSPORTES RODOVIARIOS L	0-Remet-CIF				13.666.824/0004-90
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
RUA PRESIDENTE JUCELINO	RENASCENCA	PR	9103462530		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5000				4.208,000	4.208,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS   IPI
000402	ONU 1202 OLEO DIESEL S500 COMUM B15 MISTURA DE BIODIESEL E	27101921	061	5655	L	3000,0000	6,0366	18109,80				
000880	ONU 1202 OLEO DIESEL S10 COMUM B15 MISTURA DE BIODIESEL E OL	27101921	061	5655	L	2000,0000	6,0874	12174,80				

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OLEO DIESEL S500 COMUM: N. ONU: 1202. CLASSE DE RISCO: 03. CODIGO ANP: 820101012. OLEO DIESEL S10 COMUM: N. ONU: 1202. CLASSE DE RISCO: 03. CODIGO ANP: 820101034. ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE, CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO. MOTORISTA: ADRIEL EBERLLE CPF: 017.573.681-24 PLACA: RXW2H83 RXW2H83 LACRE: 4328941 ate 43289504 ENVELOPES AMOSTR A TESTEMUNHA: 64137245 64137244 64137243 64137242 64137241 64137240 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 02

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS  
CONSTANTES DA NOTA FISCAL  
INDICADA AO LADO

NF-e  
N° 000104603  
SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



RODOIL DISTRIBUIDORA DE  
COMBUSTIVEIS S.A

ROD PR 280; KM 176, 100  
LAGO YARA, 85610-000  
RENASCENCA, PR

DANFE

Documento  
Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica



CHAVE DE ACESSO

4126 0307 5204 3800 1030 5500 1000 1046 0310 4044 9117

0- ENTRADA 1  
1- SAÍDA  
N°000104603  
SÉRIE 1  
FOLHA 1/1

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Setax Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141260109447757 21/03/2026T07:47:14

000493  
mo

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9069563225

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.520.438/0010-30

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

AUTO POSTO FRANCI LTDA

CNPJ/CPF

97.385.801/0001-54

DATA DA EMISSÃO

21/03/2026

ENDEREÇO

LOC ROD BR 158, SN - KM 23

BAIRRO/DISTRITO

SEDE

CEP

85340-000

DATA ENTRADA/SAÍDA

21/03/2026

MUNICÍPIO

RIO BONITO DO IGUACU

FONE/FAX

(42) 3653-1175

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

4630002554

HORA DE SAÍDA

07:46:21

FATURA/DUPLICATA

Fat: 104603, Vl Orig: 38.106,30, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 38.106,30| Dup: 001, Venc: 06/04/2026, Vl: 38.106,30

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

38.106,30

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

38.106,30

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

BJ LOGISTICA TRANSPORTES RODOVIARIOS L

FRETE POR CONTA

0-Remet-CIF

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ/CPF

13.666.824/0004-90

ENDEREÇO

RUA PRESIDENTE JUCELINO

MUNICÍPIO

RENASCENCA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9103462530

QUANTIDADE

6000

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

5.050,500

PESO LÍQUIDO

5.050,500

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
000402	ONU 1202 OLEO DIESEL S500 COMUM B15 MISTURA DE BIODIESEL E	27101921	061	5655	L	3000,0000	6,3257	18977,10					
000880	ONU 1202 OLEO DIESEL S10 COMUM B15 MISTURA DE BIODIESEL E OL	27101921	061	5655	L	3000,0000	6,3764	19129,20					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OLEO DIESEL S500 COMUM: N. ONU: 1202. CLASSE DE RISCO: 03. CODIGO ANP: 820101012. OLEO DIESEL S10 COMUM: N. ONU: 1202. CLASSE DE RISCO: 03. CODIGO ANP: 820101034. ICMS monofasico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE, CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO. MOTORISTA: MARCIANO DO NASCIMENTO CPF: 06129011903 PLACA: RLJ1116 RLJ1116 LACRE: 4373881 ate 4373890 4289197 ate 4289200 ENVELOPES AMOSTRA TESTEMUNHA: 64670529, 64670529, 64670529, 64670529

RESERVADO AO FISCO

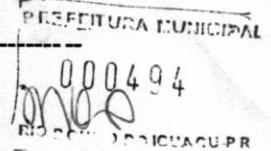


## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ATA Nº 31/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2025



A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

### 1. OBJETO

1.1. **Formação de registro de preços objetivando a aquisição de combustíveis tipo Diesel, com fornecimento contínuo e fracionado para a Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, para o período de 12 (doze) meses**, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 20/2025;
- 1.2.2. O termo de referência do edital;
- 1.2.3. A proposta do fornecedor;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 1.422.500,00** (um milhão quatrocentos e vinte e dois mil e quinhentos reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor: AUTO POSTO FRANCI LTDA**, com sede na Rodovia BR 158 s/nº. Km 23,7, sede, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 97.385.801/0001-54, representada pela Sra. **MICHELLE SOUTIER JUSTI**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.760.319-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 021.989.339-57.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR  
000695  
mdg

AUTO POSTO FRANCI LTDA - CNPJ 97.385.801/0001-54								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	DIESEL S 10 (BOMBA EM POSTO DE COMBUSTÍVEL BANDEIRADO)	RODOIL		LT	250.000,00	5,69	1.422.500,00
TOTAL								1.422.500,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

**4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)**

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

**5. DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

**6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)**

6.1. Os produtos/serviços do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

**7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)**

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



7.2. Os produtos/serviços serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

7.3. O fornecimento do combustível deverá ter início de acordo com a ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

7.4. O Óleo Diesel S-10, Diesel S-500 (Lote 001), deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Viação (pátio de máquinas) e também na sede do Centro Administrativo da Comunidade Linha Rosa, desde que a empresa forneça, sem ônus para o município em regime de comodato, tanque para armazenamento do material e bomba de abastecimento, desde que respeitado o § 1º, Art. 3º da Resolução ANP nº 12 de 21/03/2007.

7.5. A empresa deverá fornecer o tanque, sem nenhum custo adicional para a Prefeitura Municipal. A empresa fica encarregada em fornecer todos os equipamentos para a instalação do tanque, como também a manutenção. Quanto a capacidade de armazenamento, os tanques deverão ser de 15 (quinze) mil litros, para o Parque de Maquinas e para o Centro Administrativo da Comunidade de Linha Rosa de 3 (três) a 5 (cinco) mil litros, as instalações deverão ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação do órgão competente.

7.6. Os veículos destinados ao setor de Saúde (lote 2), deverão ser abastecidos até as 20:00 horas.

7.7. Os postos deverão estar localizados até 25 quilômetros de distância da sede do município de Rio Bonito do Iguaçu. Diante de que a distância máxima de 25 quilômetros abrange os postos de combustíveis da cidade de Laranjeiras do Sul - PR, a qual, trata-se da referência regional para pronto socorro de média complexidade dos atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como o trajeto obrigatório para os hospitais de referência - Cascavel, Guarapuava e Curitiba.

7.8. A proponente vencedora deverá disponibilizar, sem ônus para a administração municipal, os serviços de: lavagem de para-brisas dianteiro e traseiro; lanternas, verificação do nível de óleo lubrificante e água e calibragem de pneus.

7.9. O Município poderá pedir análise do combustível a qualquer tempo e sem aviso prévio aos credenciados.

7.10. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com o, ou que não atender as especificações do edital.

### 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

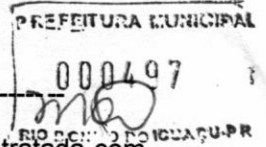
III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

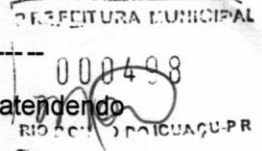
XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

### 10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

#### Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

#### Liquidação

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

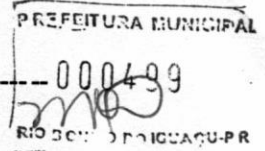
10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



### Prazo de Pagamento

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

### Forma de Pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

### **11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### 12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **ANDREIA DE FATIMA DEMENECH**, e, pelos demais fiscais lotados nas secretarias requisitantes (conforme o caso).

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Administração, o(a) Sr(a). **VALDECIR VALICKI**, e, pelos demais gestores lotados nas secretarias requisitantes (conforme o caso), ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

### 13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

000501

PREFEITURA MUNICIPAL  
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria Municipal de Administração
2	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
3	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
4	Secretaria Municipal de Saúde
5	Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
6	Secretaria Municipal de Viação

### 14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

### 15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

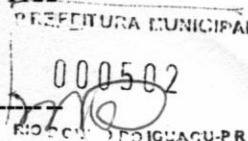
15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

### 16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br), no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

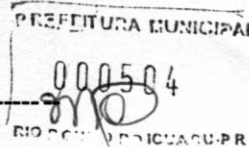
16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



## 17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

## 18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

## 19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

## 20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	04.122.0002.1004	230	000	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1490	000	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1500	505	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1510	512	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1520	1065	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2820	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2830	102	3.3.90.30.00.00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000505

2025	12.361.0006.2034	2840	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2850	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2860	107	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2870	131	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2880	146	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2890	151	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2520	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2530	102	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2540	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2550	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2560	107	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3140	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3150	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3160	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3360	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3370	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2039	3500	103	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4710	000	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4720	004	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4730	303	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4740	372	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4750	374	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4760	381	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4770	494	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4780	1494	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5520	000	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5530	505	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5540	996	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5550	1065	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	5960	000	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	5970	504	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	5980	505	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	5990	1052	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6000	1065	3.3.90.30.00.00

## 22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato.

- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;
- e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;
- f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

## 24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sítio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

### 25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 16 de maio de 2025.

SEZAR AUGUSTO

BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR  
AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Dados: 2025.05.16 09:36:34 -03'00'

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**

Prefeito Municipal

**MICHELLE SOUTIER JUSTI**

Fornecedor Registrado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -

PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL

000508

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2025-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA AUTO POSTO FRANCI LTDA.

Aos dias 31 (trinta e um) do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15 e a Empresa **AUTO POSTO FRANCI LTDA**, com sede na Rodovia BR 158 s/nº. Km 23,7, sede, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 97.385.801/0001-54, representada pelo Sr. **MICHELLE SOUTIER JUSTI**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.760.319-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 021.989.339-57, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de combustíveis tipo Diesel, com fornecimento contínuo e fracionado para a Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO:** O presente termo tem por objetivo conceder o reequilíbrio econômico-financeiro, em função da alteração dos custos dos itens, de acordo com os documentos apresentados pela contratada.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

Lote	Item	Descrição do Produto	Valor Atual	Índice de Reequilíbrio (%)	Valor Reajustado	Valor após reajuste	Saldo Atual	Valor Total do reajuste
2	1	DIESEL S 10 (BOMBA EM POSTO DE COMBUSTÍVEL BANDEIRADO)	5,69	2,99%	5.86	0,17	243.111,53	41.328,96
<b>TOTAL</b>								<b>41.328,96</b>

Em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro, fica aditado ao valor contratual o montante de **R\$ 41.328,96** (quarenta e um mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos), passando o valor do contrato de R\$ 1.422.500,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil e quinhentos reais), para R\$ 1.463.828,96 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e oito e noventa e seis centavos).

**CLÁUSULA QUARTA:** O aditivo tem como base e fundamento o § 1º do art. 130 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

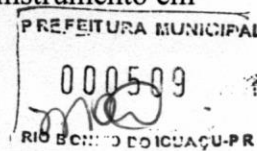
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**CLÁUSULA QUINTA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital  
BOVINO:3334817 por SEZAR AUGUSTO  
0915 BOVINO:33348170915  
Dados: 2025.07.31 16:39:11  
-03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal



AUTO POSTO FRANCI LTDA  
Contratada

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
Ata de Registro de Preço nº. 31/2025-PMRBI  
Pregão Eletrônico nº. 20/2025-PMRBI  
Primeiro Termo Aditivo – Reequilíbrio



Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15.

Contratada: AUTO POSTO FRANCI LTDA, com sede na Rodovia BR 158 s/nº. Km 23,7, sede, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 97.385.801/0001-54, representada pelo Sr. MICHELLE SOUTIER JUSTI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.760.319-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 021.989.339-57.

Objeto: Aquisição de combustíveis tipo Diesel, com fornecimento contínuo e fracionado para a Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

DO REAJUSTE: Em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 41.328,96 (quarenta e um mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos), passando o valor do contrato de R\$ 1.422.500,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil e quinhentos reais), para R\$ 1.463.828,96 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e oito e noventa e seis centavos).

Data de assinatura: 31/07/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

000511  
PREFEITURA MUNICIPAL  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

**SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREGO Nº 31/2025-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA AUTO POSTO FRANCI LTDA.**

Aos dias 12 (doze) do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15 e a Empresa **AUTO POSTO FRANCI LTDA**, com sede na Rodovia BR 158 s/nº. Km 23,7, sede, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 97.385.801/0001-54, representada pelo Sr. **MICHELLE SOUTIER JUSTI**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.760.319-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 021.989.339-57, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de combustíveis tipo Diesel, com fornecimento contínuo e fracionado para a Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO:** O presente termo tem por objetivo conceder o reequilíbrio econômico-financeiro, em função da alteração dos custos dos itens, de acordo com os documentos apresentados pela contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:**

Lote	Item	Descrição do Produto	Valor Atual	Índice de Reequilíbrio (%)	Valor Reajustado	Valor após reajuste	Saldo Atual	Valor Total do reajuste
2	1	DIESEL S 10 (BOMBA EM POSTO DE COMBUSTÍVEL BANDEIRADO)	5,86	11,95%	6,56	0,70	206.356,34	144.449,44
<b>TOTAL</b>								<b>144.449,44</b>

Em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro, fica aditado ao valor contratual o montante de **R\$ 144.449,44** (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), passando o valor do contrato de R\$ 1.463.828,96 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e oito e noventa e seis centavos), para R\$ 1.608.278,40 (um milhão, seiscentos e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

**CLÁUSULA QUARTA:** O aditivo tem como base e fundamento o § 1º do art. 130 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000512

**CLÁUSULA QUINTA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assinarem o presente termo aditivo.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:333481709 BOVINO:33348170915  
Dados: 2026.03.12 16:23:00  
15 -03'00'

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

**AUTO POSTO FRANCI LTDA**  
Contratada

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
Ata de Registro de Preço nº. 31/2025-PMRBI  
Pregão Eletrônico nº. 20/2025-PMRBI  
Segundo Termo Aditivo – Reequilíbrio



Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15.

Contratada: AUTO POSTO FRANCI LTDA, com sede na Rodovia BR 158 s/nº. Km 23,7, sede, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 97.385.801/0001-54, representada pelo Sr. MICHELLE SOUTIER JUSTI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.760.319-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 021.989.339-57.

Objeto: Aquisição de combustíveis tipo Diesel, com fornecimento contínuo e fracionado para a Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

DO REAJUSTE: Em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 144.449,44 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), passando o valor do contrato de R\$ 1.463.828,96 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e oito e noventa e seis centavos), para R\$ 1.608.278,40 (um milhão, seiscentos e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

Data de assinatura: 12/03/2026.

# Município de Rio Bonito do Iguaçú - 2026

## Saldo do contrato

Contrato		Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Valor total	
<b>Inscrição: 4427 - Ata de registro de preços: 31/2025</b> <b>Nome: AUTO POSTO FRANCI LTDA</b> <b>CPF/CNPJ: 97.385.801/0001-54</b> <b>Telefone: 4299775899</b> <b>Início da vigência: 16/05/2025</b> <b>Fim da vigência: 15/05/2026</b> <b>Licitação: Pregão - 85 000020/2025</b> <b>Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>												
002	250.000,00	1.422.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.643,66	254.580,81	206.356,34	1.353.697,5904
001	250.000,00	1.422.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.643,66	254.580,81	206.356,34	1.353.697,5904
Unidade de medida: LT    Tipo controle: Q    Valor und. atual: 6,56												
<b>geral</b> 250.000,00    1.422.500,00    0,00    0,00    0,00    0,00    0,00    0,00    43.643,66    254.580,81    206.356,34    1.353.697,59												

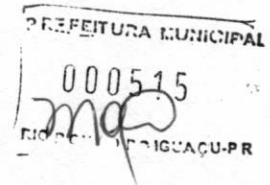
Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 4427
- Imprimir v valor unitário atual





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AUTO POSTO FRANCI LTDA**  
**CNPJ: 97.385.801/0001-54**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:20:18 do dia 24/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2026.

Código de controle da certidão: **67F9.E7CD.9E66.15A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 39226859-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **97.385.801/0001-54**  
Nome: **AUTO POSTO FRANCI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 18/07/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

000517  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ESTADO DO PARANÁ

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122

## CERTIDÃO NEGATIVA 204/2026

### IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que a presente Certidão está sendo expedida para atender DECRETO N. 310/2025 DE 13/11/2025 e SÚMULA: *Dispõe sobre as medidas tributárias e administrativa emergenciais decorrentes do Decreto Municipal n° 305/2025, que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Rio Bonito do Iguaçu em razão de Tempestade Local/Convectiva – Tornados (Código 13211), com prorrogação de prazos para Taxa de Alvará, ISS, IPTU, por 180 (cento e oitenta) dias e dá outras providências.*

VALIDADE: 19/05/2026

CÓD. AUTENTICAÇÃO:  
5ZXJMZ2QE5JC4XC4QPM

REQUERENTE: Prefeitura Municipal

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO FRANCI LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
1687	97.385.801/0001-54	4630002554	106

ENDEREÇO: RODOVIA BR 158 KM 23,7, 158237 - RODOVIA - KM 23.7 Rio Bonito do Iguaçu - PR CEP: 85340000

**ATIVIDADES :** Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

Observações:

PREFEITURA MUNICIPAL  
000518  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Rio Bonito do Iguaçu, 20 de Março de 2026

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1  
PREFEITURA MUNICIPAL

000519

RIO DE JANEIRO - RJ

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AUTO POSTO FRANCI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 97.385.801/0001-54

Certidão n°: 27770865/2026

Expedição: 23/03/2026, às 15:34:31

Validade: 19/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO FRANCI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **97.385.801/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 97.385.801/0001-54  
**Razão Social:** AUTO POSTO FRANCI LTDA  
**Endereço:** LOC. ROD BR 158 S/N KM 23,7 / SEDE / RIO BONITO DO IGUAÇU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/03/2026 a 04/04/2026

**Certificação Número:** 2026030613090609858857

Informação obtida em 23/03/2026 15:35:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

---

## MEMORANDO INTERNO

**Assunto: Resposta à Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.**

### *Dos Fatos*

Foi encaminhado a este setor documentação referente a solicitação de reajuste de preços. De posse da documentação o Departamento de Compras passa a analisar o pedido apresentado, conforme exposto adiante.

Trata-se de análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, realizado pela empresa **AUTO POSTO FRANCI LTDA**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 20/2025**, que tem por objeto: "Registro de Preços objetivando a aquisição de combustíveis tipo Diesel, com fornecimento contínuo e fracionado para a Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, para o período de 12 (doze) meses".

O Pedido foi apresentado tendo como fundamento na Lei 14.133/21. Foram apresentados os seguintes documentos juntamente com o requerimento:

a) notas fiscais de compra anteriores e posteriores;

Em seu requerimento a empresa solicita o reajuste de preço do item:

Lote 02 – item 01: Diesel S 10 (Bomba em posto de combustível bandeirado);

### *Da Análise do Pedido*

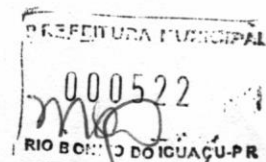
Para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Lei nº 14.133/21 prevê os institutos "reajuste" e da "revisão" como forma de recomposição do preço, nos casos em que se verifica a ocorrência de áleas ordinárias e extraordinárias, respectivamente.

## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Como se trata de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, não há o que se falar em índice, mas sim constatar a mudança ocorrida no mercado pelas variações de preço praticadas pela Petrobrás de forma alinhada com os preços internacionais dos derivados do petróleo, amplamente divulgada pela imprensa, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e as condições efetivas da proposta, fazendo-se a recomposição do preço pactuado.

A contratada apresentou notas fiscais recentes da marca Rodoil demonstrando a variação de preços conforme segue:

- **4,76%** entre uma compra de 10/03/2026 a R\$ 6,08 e 21/03/2026 a R\$ 6,37 e pede, conforme requerimento, demonstrando a variação ocorrida, a recomposição do preço de **R\$ 6,56 para R\$ 6,85**, para o **item 01, lote 02: Diesel S 10 (Bomba em posto de combustível bandeirado)**;

As notas fiscais acostadas ao processo foram consultadas no Portal NFe [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br) e são autênticas.

Em consulta no site Nota Paraná aplicativo Menor Preço Compras para cidade de Rio Bonito do Iguaçu com distância de 20km (máximo permitido no aplicativo) o mesmo apresentou 07 itens conforme imagens anexas, e a média de mercado para o item é de R\$ 7,67.

Desta feita, tendo como base estes resultados ficam demonstrado que o pedido de reequilíbrio se encontra dentro da média de valores obtidos. Diante disso, o Departamento de Compras solicita o **DEFERIMENTO** ou **INDEFERIMENTO** do Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro.

Rio Bonito do Iguaçu, PR – 23/03/2026.

**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

A large, stylized handwritten signature in black ink, appearing to read 'Kariane Doss'.

**Kariane Doss**

**Departamento de Compras**

**DEFERIDO**

**INDEFERIDO**

**SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:333  
48170915**

Assinado digitalmente por SEZAR  
AUGUSTO BOVINO:33348170915  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
- RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM  
BRANCO), OU=40312993000151, OU=  
videoconferencia, CN=SEZAR  
AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.03.23 16:09:15-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

**Sezar Augusto Bovino**

**Prefeito**

15:52



# Combustíveis



PREFEITURA MUNICIPAL  
000524  
*meo*  
RIO DOCE - RIO DE JANEIRO - RJ

## DIESEL S10 BICO 7

B. BRANCA - AUTO POSTO  
LALACO LTDA

R\$ 7,25



há 7 horas

± 16,39 Km

## DIESEL B S500

AUTO POSTO BAVARESCO

R\$ 7,29



há 43 minutos

± 19,14 Km

## DIESEL S10

RODOIL - AUTO POSTO FRANCI  
LTDA

R\$ 7,39



há 8 horas

± 17,49 Km

## DIESEL B S500 COMUM

F SKUMRA AUTO POSTO ME

R\$ 7,45



há 7 horas

± 1,34 Km

## DIESEL COMUM B S500

SHELL - AUTO POSTO AMIGAO

R\$ 7,48



há 5 horas

± 1,28 Km

15:52



# Combustíveis



PREFEITURA MUNICIPAL  
000525  
M  
RIO GRANDE DO NORTE

**R\$ 7,49**

**DIESEL B S10**  
AUTO POSTO BAVARESCO



Add Lista

🕒 há 43 minutos

📍 ± 19,14 Km

**R\$ 7,65**

**DIESEL B S10**  
SHELL - AUTO POSTO AMIGAO



Add Lista

🕒 há 5 horas

📍 ± 1,28 Km

**R\$ 7,99**

**DIESEL B S10**  
F SKUMRA AUTO POSTO ME



Add Lista

🕒 há 7 horas

📍 ± 1,34 Km

**R\$ 7,99**

**DIESEL BS10**  
SHELL - AUTO POSTO RINALDI



Add Lista

🕒 há 20 minutos

📍 ± 18,14 Km

**R\$ 7,99**

**DIESEL BS10**  
SHELL - POSTO RINALDI - LTDA



Add Lista

🕒 há 9 minutos

📍 ± 18,96 Km

GLENN MAX 15W40



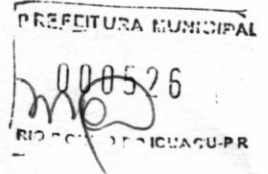


**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

**MEMORANDO INTERNO**

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 23 de março de 2026.

**Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso**  
**Procurador Municipal**

Assunto: Solicitação de parecer jurídico.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025.

Tendo em vista a solicitação de Reequilíbrio Econômico-financeiro solicitada pela Empresa AUTO POSTO FRANCI LTDA, CNPJ: 97.385.801/0001-54, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

---

**Kariane Doss**  
**Departamento de Compras**

---

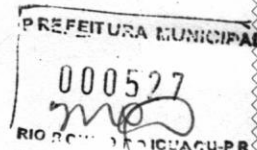
# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## PARECER TÉCNICO OPINATIVO



PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2025-PMRBI

ASSUNTO: Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa AUTO POSTO FRANCI LTDA.

### RELATÓRIO

A empresa AUTO POSTO FRANCI LTDA, participou do processo licitatório em epígrafe, vindo a ser vencedora do LOTE 2, item nº 1 (OLEO DIESEL S-10 BOMBA) tendo firmado com esta municipalidade a Ata de Registro de Preços 31/2025. Contudo, a empresa apresentou pedido de reequilíbrio em relação ao item nº 01 do lote 2 sob o argumento de que o preço registrado para o item sofreu uma elevação no preço, o que estaria inviabilizando a continuidade no fornecimento do item. Embasou suas alegações juntando documentos e finalizou pleiteando reequilíbrio financeiro para o item 01 do lote 2, na seguinte proporção:

- item nº 01, (ÓLEO DIESEL S-10) de R\$ 6,56.

Com a intenção de melhor elucidar a questão, procedeu-se a verificação das notas fiscais de compra dos produtos, e o preço médio praticado na região, tendo sido constatado pelo Departamento de Compras que os preços praticados para o item em alguns locais, até mesmo superior ao preço do reequilíbrio financeiro pleiteado. Diante da situação posta em tela, entendo necessário e prudente a concessão do reequilíbrio econômico financeiro, eis que demonstrado o aumento de preço do produto no mercado.

### DO MÉRITO

A questão afeta ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da república, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:

"Art. 37 (...)

Página 1 de 5



# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.

A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, em especial no art. 124, II, "d", veja-se:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato. (grifos nossos)

No que é pertinente ao tema, interessante colacionar conceitos proferidos por ilustres doutrinadores. Celso Antônio Bandeira de Mello assim assevera:

"... o equilíbrio financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá."

No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles menciona: "O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento."

Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho expõe:

"Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade

(...)

Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos."

(...)

Página 3 de 5



# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

“Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando vier a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente, a situação inicial estará modificada

(...)

Significa que a Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Deve-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originariamente prevista. Ampliados os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração.”

Destaca-se que a regra ora discutida é que a relação encargo-remuneração que deve ser mantida durante toda a execução do contrato, assegurando-se ao contratado o direito da relação inicialmente estabelecida.

O equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc.) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação.

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 124 da Lei de Licitações e contratos. Neste sentido, a proposta inexequível não seria razão para ocorrer à promoção do restabelecimento, da mesma maneira, não poderá dar ensejo ao restabelecimento, a omissão de encargos incidentes sobre o objeto contratado, quando da proposta.

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual é um direito das partes, uma vez que, sempre quando os encargos do contratado forem ampliados ou diminuídos a situação original na proposta estará modificada, cabendo o restabelecimento do contrato por meio de aditamento.

Portanto, asseverada está tanto pelo art. 37 da Constituição Federal, quanto pela Lei das Licitações 14.133/2021, que havendo o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro fixado



*Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu*

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

quando da assinatura do contrato, pela ocorrência de fatos supervenientes, imprevistos e imprevisíveis, impõe-se seu restabelecimento.

Assim, considerando a declaração do Departamento de Compras, confirmando o aumento dos preços praticados no mercado no caso em tela, majorando o preço de comercialização do item em comento.

**CONCLUSÃO**

Por todo o exposto, consta-se **COMPROVADA, ATESTADA E JUSTIFICADA**, pelo setor competente a existência de caso fortuito que determinou aumento abrupto do produto no mercado razão pela qual OPINO seja deferido o reequilíbrio econômico financeiro, na forma requerida, ou seja:

- item nº 01, (ÓLEO DIESEL S-10) de R\$ 6,56 para R\$ 6,85.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Rio Bonito do Iguaçu, 24 de março de 2026.

Ricardo Corso  
OAB/PR 50287  
Procurador Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR  
000532

**TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2025-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA AUTO POSTO FRANCI LTDA.**

Aos dias 24 (vinte e quatro) do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15 e a Empresa **AUTO POSTO FRANCI LTDA**, com sede na Rodovia BR 158 s/nº. Km 23,7, sede, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 97.385.801/0001-54, representada pelo Sr. **MICHELLE SOUTIER JUSTI**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.760.319-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 021.989.339-57, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de combustíveis tipo Diesel, com fornecimento contínuo e fracionado para a Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO:** O presente termo tem por objetivo conceder o reequilíbrio econômico-financeiro, em função da alteração dos custos dos itens, de acordo com os documentos apresentados pela contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:**

Lote	Item	Descrição do Produto	Valor Atual	Índice de Reequilíbrio (%)	Valor Reajustado	Valor após reajuste	Saldo Atual	Valor Total do reajuste
2	1	DIESEL S 10 (BOMBA EM POSTO DE COMBUSTÍVEL BANDEIRADO)	6,56	4,42%	0,29	6,85	206.356,34	59.843,33
<b>TOTAL</b>								<b>59.843,33</b>

Em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro, fica aditado ao valor contratual o montante de **R\$ 59.843,33** (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos), passando o valor do contrato de R\$ 1.608.278,40 (um milhão, seiscentos e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), para R\$ 1.668.121,73 (um milhão, seiscentos e sessenta e oito mil, cento e vinte e um reais e setenta e três centavos).

**CLÁUSULA QUARTA:** O aditivo tem como base e fundamento o § 1º do art. 130 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**CLÁUSULA QUINTA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
70915

Assinado de forma digital  
por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2026.03.24 14:42:53  
-03'00'

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente



MICHELLE SOUTIER JUSTI  
Data: 31/03/2026 11:43:41-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



**AUTO POSTO FRANCI LTDA**  
Contratada

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

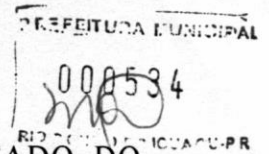


## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
Ata de Registro de Preço nº. 31/2025-PMRBI  
Pregão Eletrônico nº. 20/2025-PMRBI  
Terceiro Termo Aditivo – Reequilíbrio



Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15.

Contratada: AUTO POSTO FRANCI LTDA, com sede na Rodovia BR 158 s/nº. Km 23,7, sede, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 97.385.801/0001-54, representada pelo Sr. MICHELLE SOUTIER JUSTI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.760.319-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 021.989.339-57.

Objeto: Aquisição de combustíveis tipo Diesel, com fornecimento contínuo e fracionado para a Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

DO REAJUSTE: Em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 59.843,33 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos), passando o valor do contrato de R\$ 1.608.278,40 (um milhão, seiscentos e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), para R\$ 1.668.121,73 (um milhão, seiscentos e sessenta e oito mil, cento e vinte e um reais e setenta e três centavos).

Data de assinatura: 24/03/2026.

**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI Nº 1.543/2026 DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Súmula: Declara de Utilidade Pública municipal a Associação de Pesca Esportiva do Rio Bonito do Iguaçu - PERBI.

**FACO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica a Associação de Pesca Esportiva do Rio Bonito do Iguaçu - PERBI, com sede na Rua Expedicionário Xavier do Rego, nº 223, APT. 31, Centro, do Município de Rio Bonito do Iguaçu, CEP 85.540-000, inscrita no CNPJ nº 15.268.770/0001-89, pessoa jurídica de direito privado, com fins lúdicos, fundada em 05 de Abril de 2023 e devidamente registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 0035151 - Livro A-074, folha 156, em data de 14 de Abril de 2023, com prazo indeterminado de duração, declarada e reconhecida como Entidade de Utilidade Pública do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º A Associação de Pesca Esportiva do Rio Bonito do Iguaçu - PERBI fica habilitada a receber incentivos e benefícios de qualquer natureza, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 3º Os direitos e prerrogativas asseguradas neste permitido terão manifestos no período em que a entidade estiver exercendo as atividades constantes em seu estatuto, cessando no exato momento em que for constatado desvio de finalidade ou má utilização de seu patrimônio, sob o próprio, mediante os convênios ou oações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabonete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu, em 17 de março de 2026.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 077/2026  
DATA: 20/03/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**RESOLVE:**

**CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA** equivalente ao valor da sua contraprestação previdenciária a Sra. **SIBELLE BIRFANOWSKI**, servidora pública ocupante do cargo de Promotora Eleitora de Órgãos Administrativos, com cargo efetivo há 45 meses e setenta e dois dias, no âmbito do Art. 8º da Lei Municipal nº 1.450/2023, de 04/02/2023, de acordo com o disposto no Regulamento do referido servidor aprovado pelo ato de nomeação, haja vista de ter completado as exigências para aposentadoria voluntária conforme os requisitos previstos no Art. 57, I, II, III e V, Art. 59, I, II e III e V da Lei Municipal nº 1.450/2023 e 24/02/2023, contratado com o Ato nº 7 da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004.

O Abono de Permanência poderá ser concedido a Servidores acima mencionados até completar as exigências para aposentadoria compulsória prevista no Art. 56 da Lei Municipal nº 1.450/2023 de 04/02/2023, ficando assegurado o direito em qualquer sua apresentação a qualquer momento.

Gabonete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 20 de março de 2026.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu**

CNPJ 85 587 770/0001-89  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0\*)42 653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação de Registro de Preço nº 317/2025-PMRBI Pregão Eletrônico nº 7/2025-PMRBI Segundo Termo Aditivo - Resequilíbrio

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em seu exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº [REDAZIDA] SSP/PR e CPF/MF nº [REDAZIDA].

Contratada: AUTO POSTO FRANCI LTDA, com sede na Rodovia BR 158 s/nº Km 21,7, açul. CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 97.385.801/0001-54, representada pelo Sr. MICHELLE SOUTHER JUSTI, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDAZIDA] SSP/PR e CPF/MF sob nº [REDAZIDA].

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL: tipo Diesel, com fornecimento contínuo e fracionado para a Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, DO REALISTE: Em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 30.802,65 (trinta mil, dois reais e sessenta e cinco centavos), passando o valor do contrato de R\$ 1.236.968,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil e novecentos e oitenta e oito reais, para R\$ 1.267.770,65 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Data de assinatura: 23/03/2026.

**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 072/2026  
DATA: 17/03/2026

SÚMULA: Designa servidores para prestar serviços junto aos conselhos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designada, a Sra. **LEILA NOEMIA ZIMMER TABORDA**, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 992-1, para prestar serviços junto a Secretaria Executiva dos seguintes Conselhos Municipais:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA,  
II - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMPI,  
III - Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS e  
IV - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

Art. 2º São atribuídas à Secretária Executiva dos Conselhos mencionados: convocar, acompanhar e dar suporte às reuniões, dar encaminhamento administrativo aos assuntos das reuniões; elaborar as atas das reuniões, elaborar e publicar as deliberações, fazer a manutenção do arquivo; proporcionar as correspondências e finalidades; e outras atividades correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 128/2024 de 23/06/2024.

Gabonete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 17 de março de 2026.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 076/2026  
DATA: 22/03/2026

SÚMULA: Concede horas suplementares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIAMENTE DEU LEI SÃO CONFERIDAS POR LEI.

**RESOLVE:**

**CANCELAR Remuneração para Convocação em Regime Suplementar**, concedido às servidoras listadas a seguir, de acordo com o regulamento aprovado e julgado do Conselho, e contar a partir de 16/03/2026, nos termos da Lei Municipal nº 1.416/2022 de 30/11/2022:

CPF	NOME	Nº DE HORAS SUPLEMENTARES
01071	RIZARDI, ROGÉLIA OLIVEIRA	20

Gabonete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 22 de março de 2026.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu**

CNPJ 85 587 770/0001-89  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0\*)42 653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação de Contrato Administrativo nº 88/2025-PMRBI Consorciação Eletrônica nº 03/2025-PMRBI Primeiro Termo Aditivo - Suprimento

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº [REDAZIDA] SSP/PR e CPF/MF nº [REDAZIDA].

Contratada: SMZ ENGENHARIA E CONSTRUTORES LTDA, CNPJ 23.718.246/0001-52, localizada na Rodovia PR 158, Km 477, "m, Comunidade de Campina, Zona Rural, no Iêdulo de Chapinzinho, Estado do Paraná, a empresa denominada CONTRATADA, representada por Sr. LEONARDO MOCCHELLIN ZIFERLO, portador de identidade RG nº [REDAZIDA] SSP/PR e inscrita no CPF sob nº [REDAZIDA], residente no Rua Padre Américo nº 4633, bairro São Cristovão na cidade de Chapinzinho, Estado do Paraná.

Objeto: Contratação de empresa contratada para pavimentação asfáltica em CHCO, sobre pedras irregulares, calcadas, acessibilidade e sinalização, em vias públicas do município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado das Cidades - SECID e o Município de Rio Bonito do Iguaçu.

DO REALISTE: Em virtude da aplicação de suprimento, fica reduzido ao valor contratual o montante de 790,63 (setecentos e quarenta e dois mil reais), para R\$ 541.199,12 (quinhentos e quarenta e um mil, duzentos e nove reais e trinta e dois centavos).

Data de assinatura: 24/03/2026.

**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 073/2026  
DATA: 17/03/2026

SÚMULA: Concede licença para tratamento de saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**RESOLVE:**

**CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. FLAVIA LIRA, servidora ocupante do cargo de Promotora Eleitora de Órgãos Administrativos, ficando concedida pelo prazo de 20 (vinte) dias, compreendendo o período de 16/03/2026 a 05/04/2026, conforme Atestado Médico apresentado pelo referido servidor, juntamente com o Laudo de Perícia Médica, em conformidade com o artigo 81 e seguintes da Lei Complementar nº 018/2001 de 29 de maio de 2001, (Estado dos Envios Públicos Municipais).

Gabonete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 17 de março de 2026.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 074/2026  
DATA: 20/03/2026

SÚMULA: Concede licença para tratamento de saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**RESOLVE:**

**CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor Sr. GLEISON ORTIZ MORAES, servidor ocupante do cargo de Promotora Eleitora de Órgãos Administrativos, ficando concedida pelo prazo de 27 (vinte e sete) dias, compreendendo o período de 23/03/2026 a 19/04/2026, conforme Atestado Médico apresentado pelo referido servidor, juntamente com o Laudo de Perícia Médica, em conformidade com o artigo 81 e seguintes da Lei Complementar nº 018/2001 de 29 de maio de 2001, (Estado dos Envios Públicos Municipais).

Gabonete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 20 de março de 2026.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu**

CNPJ 85 587 770/0001-89  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0\*)42 653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação de Contrato Administrativo nº 88/2025-PMRBI Consorciação Eletrônica nº 03/2025-PMRBI Primeiro Termo Aditivo - Suprimento

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº [REDAZIDA] SSP/PR e CPF/MF nº [REDAZIDA].

Contratada: AUTO POSTO FRANCI LTDA, com sede na Rodovia BR 158 s/nº Km 21,7, açul. CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 97.385.801/0001-54, representada pelo Sr. MICHELLE SOUTHER JUSTI, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDAZIDA] SSP/PR e CPF/MF sob nº [REDAZIDA].

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL: tipo Diesel, com fornecimento contínuo e fracionado para a Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, DO REALISTE: Em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 39.843,33 (trinta e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), passando o valor do contrato de R\$ 1.608.278,40 (um milhão, seiscientos e oitenta e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos), para R\$ 1.648.121,73 (um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos).

Data de assinatura: 24/03/2026.

**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 075/2026  
DATA: 17/03/2026

SÚMULA: Concede licença para tratamento de saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**RESOLVE:**

**CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor Sr. GLEISON ORTIZ MORAES, servidor ocupante do cargo de Promotora Eleitora de Órgãos Administrativos, ficando concedida pelo prazo de 27 (vinte e sete) dias, compreendendo o período de 17/03/2026 a 13/04/2026, conforme Atestado Médico apresentado pelo referido servidor, juntamente com o Laudo de Perícia Médica, em conformidade com o artigo 81 e seguintes da Lei Complementar nº 018/2001 de 29 de maio de 2001, (Estado dos Envios Públicos Municipais).

Gabonete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 17 de março de 2026.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 076/2026  
DATA: 17/03/2026

SÚMULA: Concede licença para tratamento de saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**RESOLVE:**

**CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor Sr. GLEISON ORTIZ MORAES, servidor ocupante do cargo de Promotora Eleitora de Órgãos Administrativos, ficando concedida pelo prazo de 27 (vinte e sete) dias, compreendendo o período de 17/03/2026 a 13/04/2026, conforme Atestado Médico apresentado pelo referido servidor, juntamente com o Laudo de Perícia Médica, em conformidade com o artigo 81 e seguintes da Lei Complementar nº 018/2001 de 29 de maio de 2001, (Estado dos Envios Públicos Municipais).

Gabonete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 17 de março de 2026.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu**

CNPJ 85 587 770/0001-89  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0\*)42 653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2822/26-PMRBI INEQUILIBRIO Nº 05/2026-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 85.587.770/0001-89, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: **JESSICA BORGHE NAVARRO**, pessoa física brasileira, maior inscrita no CPF sob nº [REDAZIDA], portadora da cédula de identidade RG nº [REDAZIDA], inscrita no CPF sob nº [REDAZIDA], residente no Rua Padre Américo nº 4633, bairro São Cristovão, Rio Bonito do Iguaçu, PR.

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Contrato é locação de sala comercial com área de 202,86 m², situada em posto controlado na sede do Município, destinada ao armazenamento de medicamentos em funcionamento e ao funcionamento de Assistência Farmacêutica (CAF), vinculada à Farmácia de Referência Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço	Preço Total
1	LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL	m²	12,00	3.100,00	37.200,00

Com aplicação em subitem contendo 07 (sete) itens (07) contendo, mediante o parcelamento de R\$ 200,00 m com caráter beneficente, bem remunerado e com acessibilidade.

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$37.200,00 (Trinta e Sete Mil e Duzentos Reais), detalhado por item denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIAL: Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços contratados de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:

Programa	Fonte de Recursos	Número da Rubrica
00000000000000000000	4000	301.100.50.00

**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 078/2026  
DATA: 17/03/2026

SÚMULA: Concede licença para tratamento de saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**RESOLVE:**

**CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor Sr. GLEISON ORTIZ MORAES, servidor ocupante do cargo de Promotora Eleitora de Órgãos Administrativos, ficando concedida pelo prazo de 27 (vinte e sete) dias, compreendendo o período de 17/03/2026 a 13/04/2026, conforme Atestado Médico apresentado pelo referido servidor, juntamente com o Laudo de Perícia Médica, em conformidade com o artigo 81 e seguintes da Lei Complementar nº 018/2001 de 29 de maio de 2001, (Estado dos Envios Públicos Municipais).

Gabonete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 17 de março de 2026.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu**

CNPJ 85 587 770/0001-89  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0\*)42 653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação de Ato de Registro de Preço nº 32/2025-PMRBI Pregão Eletrônico nº 3/2025-PMRBI Segundo Termo Aditivo - Resequilíbrio

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº [REDAZIDA] SSP/PR e CPF/MF nº [REDAZIDA].

Contratada: TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº [REDAZIDA], localizada na Rodovia BR 375 Km 452, Zona Industrial, CEP 85.391-979, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. ALBERTO MINSKI JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDAZIDA] SSP/PR e CPF/MF sob nº [REDAZIDA].

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL: tipo Diesel, com fornecimento contínuo e fracionado para a Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, DO REALISTE: Em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 1.777.362,79 (um milhão, setecentos e setenta e sete mil e quinhentos e trinta e seis reais), passando o valor do contrato de R\$ 9.267.519,00 (nove milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais), para R\$ 11.044.881,79 (onze milhões, trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos).

Data de assinatura: 23/03/2026.

**Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu**

CNPJ 85 587 770/0001-89  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0\*)42 653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Parágrafo Único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decorrente nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO FORO:  
Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.  
Rio Bonito do Iguaçu - PR, 25 de março de 2026.